



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

PORTARIA Nº 016/2020 – SETRE

MARCIO BITENCOURT, Secretário Municipal de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 5º do decreto municipal nº 12.046/2019;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Edital de Seleção nº 001/2020 – Programa Bolsa Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a ‘Comissão de Seleção’ do Edital de Seleção nº 001/2020 – Programa bolsa trabalho, que terá as atribuições de processar, selecionar e classificar todas as inscrições no âmbito do referido edital, bem como responder pelos casos omissos.

Paragrafo único: A comissão de seleção será composta por,

Hermes da Silva Cavalcante. Matrícula: 195.628

Flávia bastos de Oliveira. Matrícula: 138.172

Regiane Célia Belotti de Oliveira. Matrícula 151.380

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de outubro de 2020.

Marcio Bitencourt

Secretário de Emprego, Trabalho e Renda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 001/2020.

PROGRAMA BOLSA TRABALHO

Considerando a Lei Municipal nº 4.540/2012, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.046/2019, que regulamenta a Lei nº 4.540/2012.

Considerando, finalmente perspectiva de vigência de Acordo de Cooperação nº 001/2017, subscrito com base âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e ainda do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA- SETRE**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontram aberta as inscrições para o **PROGRAMA BOLSA TRABALHO**, em atendimento ao artigo quinto do Decreto Municipal n.º 12.046, 20 de Maio de 2012, que regulamenta o referido Programa.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O PROGRAMA BOLSA TRABALHO - PBT, instituído pela Lei Municipal n.º 4540, de 28 de junho de 2012 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 12.046, de 20 de maio de 2019, tem como objetivo a execução das políticas públicas municipais voltadas para a juventude de Osasco, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

fulcro ao estímulo na sua inserção socioeconômica, inclusive com base em formação sócio profissional contribuindo para o desenvolvimento social e profissional do jovem, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de estúdio-escola, oportunizando assim, a formação teórica em prática no âmbito do Áudio visual.

1.2. A formação técnico-profissional se desenvolverá por meio de atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas;

1.3. As aulas teórico-práticas serão desenvolvidas no local da Organização Sem Fins Lucrativos “Instituto Criar de TV e Cinema” no Município de São Paulo e as atividades de habilitação em Local de Trabalho, nas unidades da Prefeitura do Município de Osasco, e também do Instituto Parceiro, em concordância com o programa de aprendizagem.

2. DAS VAGAS:

2.1. A política pública, dirige-se ao público alvos sendo jovens, entre 17 (dezessete) e 21 (vinte e um) anos, faixa etária da formação ofertada pelo instituto parceiro, residentes no Município de Osasco, com critérios de seleção pela ordem conforme disciplina artigo 11º da lei municipal nº. 4.540/2012, a saber:

I - famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

- II - famílias com filhos e/ou dependentes com deficiências ou vulnerabilidade de saúde;
- III - famílias monoparentais;
- IV - famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- V - famílias com filhos e/ou dependentes sob medidas especiais de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos arts. 99 a 102 e 112, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990;
- VI - condições precárias de moradia;
- VII - jovem gestante;
- VIII - famílias com dependentes ou agregados idosos.

2.1.1. Na ausência de candidatos enquadrados nos termos dos itens 'I' a 'VIII' a concorrência se dará entre os demais participantes.

2.1.2. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para a seleção no Programa Bolsa Trabalho, sendo que os demais classificados permanecerão em cadastro reserva.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participar da seleção do Programa BOLSA TRABALHO, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter idade entre 17 (dezesete) e 21 (vinte e um) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

- b) Tenha concluído, ou concluir o Ensino médio no exercício de 2020;
- c) Estar desempregado;
- d) Pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios, aposentadoria e outros valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares;
- e) Residir no Município de Osasco há no mínimo 02 (dois) anos;
- f) No caso de jovens do gênero masculino, estar dispensado no serviço Militar.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Os critérios de classificação e desempate para participação no Programa obedecerão a seguinte ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no artigo 3º, 11º da Lei Municipal n.º 4.540/2012 e item 2.1 deste Edital:

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas em (02) duas etapas, que consistem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

5.1.1. A primeira etapa ocorrerá de 16/11/2020 a 22/11/2020 e consiste na inscrição/PMO através do SITE: <http://www.participa.osasco.sp.gov.br/>, que gerará um protocolo de inscrição.

5.2. A segunda etapa ocorrerá de 23/11/2020 a 27/11/2020, na unidade centro do Portal do Trabalhador cito à Rua Fiorino Beltrano, 300 - centro de Osasco, e consiste na apresentação de original e cópia (xerox) dos seguintes documentos:

- a) RG; (do candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade).
- b) CPF; (do jovem candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade.)
- c) Comprovante de residência do ano de 2018 e comprovante de endereço dos meses de agosto, ou setembro ou outubro de 2020.
- d) Comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração de matrícula no terceiro ano do ensino médio.
- e) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os membros da família que residem com o candidato e/ou outro documento de comprovação de renda.
- f) Certificado de reservista ou outro documento equivalente a dispensa do serviço militar.
- g) Outros documentos que comprovem os critérios classificatórios conforme itens 2, 3 e 4 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

5.2.1. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos somente poderão efetuar entrega de documentos pertinentes à inscrição se estiverem acompanhados do seu responsável legal e com o devido documento de identificação (RG) do responsável.

5.3. Produzir um vídeo com no máximo (02) dois minutos, com o tema a ser definido pelo Instituto Criar e realizar a entrega/envio deste material, por meio do link: <https://institutocriar.org/>; no período de 23/11/2020 a 29/11/2020, preenchendo o formulário de identificação disponível para devida conferência do jovem.

5.4. Somente serão considerados inscritos e elegíveis para continuidade no processo de seleção, aqueles que concluírem todos os requisitos estipulados para a inscrição, conforme os critérios citados no item 5 deste edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. Concluído o período de entrega da documentação e vídeos produzidos e enviados ao Instituto, serão classificados até (50) cinquenta jovens para a etapa seguinte.

6.2. A análise e seleção dos produtos audiovisuais inscritos e elegíveis para seguir no processo seletivo, ficará sob a responsabilidade do INSTITUTO CRIAR DE TV E CINEMA, com acompanhamento pela comissão de seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

6.3. Na última etapa desta seleção, os (50) cinquenta JOVENS selecionados e aptos passarão por uma entrevista presencial, a ser realizada pelo instituto criar de tv e cinema, em dias e horários a serem agendados, amplamente divulgados por esta SETRE.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES COLETADAS:

7.1. Comissão de seleção será nomeada e composta por 03 servidores, que terão atribuição de processar e classificar todas as inscrições, bem como responder os casos imprevistos nesse edital.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos selecionados será divulgada em período não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do prazo final da entrega de documentos das inscrições, sendo publicado na Imprensa Oficial de Osasco – IOMO.

8.2. O resultado dos jovens selecionados em conjunto com Instituto Criar e a Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, será publicada em 04/12/2020.

9. DOS JOVENS SELECIONADOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

9.1. Os Jovens selecionados serão convocados a apresentar-se na Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda para providências da assinatura do Termo de Compromisso, antes do início das atividades no INSTITUTO CRIAR DE TV E CINEMA;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail: gabinete.setr@osasco.sp.gov.br

10.2 Nas etapas de atendimento presencial, somente serão atendidas aos candidatos (as) que estiverem se utilizando de máscaras de proteção faciais, em virtude da pandemia instaurada, seguindo as recomendações de propagação.

Osasco, 12 de novembro de 2020.

Marcio Bitencourt

Secretário de Emprego, Trabalho e Renda.